

Secretaria de Saúde SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Edital de Abertura de Licitação

Acha-se aberta no Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90029/24, referente ao Processo nº 024.0005984/2024-65, cujo objeto é para Aquisição de Luvã Nitrilica. A abertura da sessão será no dia 09 de Maio de 2024, nesta unidade por intermédio do site "www.compras.sp.gov.br" a partir das 09:00 horas. O Edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada através do site www.compras.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br.



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90004/2024

Objeto: Contratação de serviços de empresa agenciadora de passagens aéreas, devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, visando a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e o serviço correlato de seguro viagem internacional, para atender a demanda do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI.

Edital Disponível: a partir de 25/04/2024, de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00.

Endereço: SEPN 507, Lote 2, 1º Andar, Sala 107, Brasília-DF.

Sites: www.gov.br/compras e www.gov.br/mcti

Abertura das Propostas: 14/05/2024, às 09:30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024R - Trata da realização de Chamada nº 002/2024R a que alude a Lei Municipal nº 2.251 de 21 de agosto de 2009, que dispõe sobre o Programa Municipal de Organizações Sociais e dá outras providências. O Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Animal de Arujá, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.251 de 21 de agosto de 2009, em especial os artigos 9º e 10º do capítulo III do referido Diploma Legal, resolve: Realizar a presente Chamada Pública das entidades sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 2.251 de 21 de agosto de 2009, que tenham interesse em celebrar Contrato de Gestão com a Prefeitura Municipal de Arujá para prestar atendimento no Pronto Atendimento Infantil 24 horas – Pró-Criança manifestando, por escrito, seu interesse perante o Prefeito Municipal de Arujá, no período de 29/04/2024 a 28/05/2024.

As entidades qualificadas interessadas deverão apresentar os ENVELOPES: 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, 02 – ATESTADOS DE CAPACIDADE GERENCIAL / EXPERIÊNCIA EMITIDOS POR ORGANISMO RECONHECIDO e 03 – DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E PLANILHA FINANCEIRA, até as 16h30min do dia 28/05/2024 com a abertura no dia 29/05/2024 (quarta-feira) às 9h (presença facultativa dos interessados) dos envelopes 01 e 02.

O Edital completo poderá ser solicitado através do e-mail: pma.licitacoes@arujá.sp.gov.br ou serão fornecidos em pendrive, devendo o interessado apresentá-lo para a cópia no departamento de compras sito à Rua José Basílio Alvarenga, 90 – Vila Flora Regina – Arujá, a partir de 29/04/2024, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30 e também através do site oficial do Município: www.arujá.sp.gov.br.

Informações pelo fone: (11) 4652-7609 – depto de compras.

Dr. Leonardo Santos dos Reis

Secretário Municipal de Saúde e Bem estar animal
Prefeitura Municipal de Arujá, 25 de abril de 2024

JSL S.A.

Companhia de Capital Aberto Autorizado
CNPJ/ME nº 52.548.435/0001-79 – NIRE 35.300.362.683

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de junho de 2023

1. Data, Hora e Local: Aos 29 dias do mês de junho de 2023, às 15:00 horas, de modo exclusivamente presencial, na sede social da JSL S.A. ("Companhia"), situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 91, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, CEP 04530-001. **2. Convocação e Publicações:** Edital de Convocação publicado na forma do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), no jornal "O Estado de São Paulo", nas edições dos dias 8, 9 e 10 de junho de 2023, nas páginas B6, B3 e B3, respectivamente. O Edital de Convocação, a Proposta da Administração e os demais documentos pertinentes à ordem do dia foram colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia e divulgados eletronicamente no site de relações com investidores da Companhia, no site da Comissão de Valores Mobiliários e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, nos termos da legislação aplicável. **3. Presenças:** Presentes os acionistas da Companhia representando 81,20% do capital social e votante da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente também o administrador da Companhia, Guilherme de Andrade Fonseca Sampaio. **4. Mesa:** Presidente: Guilherme de Andrade Fonseca Sampaio; e Secretária: Maria Lúcia de Araújo. **5. Ordem do Dia:** Relativamente à proposta de incorporação, pela Companhia, de sua controlada Medlogística Prestação de Serviços de Logística S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Saraiva, nº 400, sala 06, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.585.959/0001-02, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.490.614 ("Medlogística" e "Incorporação", respectivamente): (i) deliberar sobre o "Protocolo e Justificação da Incorporação da Medlogística Prestação de Serviços S.A. pela JSL S.A." ("Protocolo"); (ii) ratificar a nomeação da Setape Assessoria Econômica Ltda., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Angélica, 2491, 8º andar, conjunto 82, Edifício Maurício Cukierkorn, Santa Cecilia, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.960.076.0001-57 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº SP-098699/0-9 ("Empresa Avaliadora"), como empresa avaliadora responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio contábil na data-base de 31 de março de 2023 ("Laudo de Avaliação"); (iii) deliberar sobre o Laudo de Avaliação; (iv) deliberar sobre a proposta da Incorporação, nos termos do Protocolo; e (v) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações anteriores. **6. Deliberações:** Preliminarmente, (i) foi dispensada, por unanimidade dos votos, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia, uma vez que todos já foram devida e previamente disponibilizados pela Companhia e são do inteiro conhecimento dos acionistas; e (ii) foi aprovada, por unanimidade dos votos, a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do § 1º do art. 130 da Lei das S.A. e do §3º do Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, e a sua publicação com a omissão da assinatura dos acionistas, nos termos do §2º do art. 130 da Lei das S.A. Após discussão das matérias da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue (conforme mapa de votação que consta do Anexo I à presente ata): (i) Por unanimidade dos votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovar o Protocolo, elaborado em conformidade com o disposto nos Arts. 224 e 225 da Lei das S.A. anexo à presente ata como Anexo II; (ii) Por unanimidade dos votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovar a ratificação da nomeação da Empresa Avaliadora como empresa avaliadora responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação; (iii) Por unanimidade dos votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovar o Laudo de Avaliação do patrimônio contábil da Medlogística, na forma do "Anexo A" do Protocolo; (iv) Por unanimidade dos votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovar a proposta de Incorporação, nos termos do Protocolo, com a consequente extinção da Medlogística, e sua sucessão pela Companhia em todos os seus respectivos direitos e obrigações. Tendo em vista que a Companhia detém a totalidade das ações da Medlogística, a Incorporação não resultará na emissão de ações da Companhia e não haverá relação de troca, mantendo-se inalterado seu capital social; e (v) Por unanimidade dos votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações anteriores. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foram encerrados os trabalhos, a qual foi lida, achada conforme e assinada. São Paulo, 29 de junho de 2023. Mesa: Guilherme de Andrade Fonseca Sampaio - Presidente; Maria Lúcia de Araújo - Secretária. JUCESP nº 325.644/23-8 em 10/08/2023.

Raia Drogasil S.A.

CNPJ nº 61.585.865/0001-51 - NIRE 35.300.035.844 (Companhia Aberta)

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 19 de abril de 2024

Data/hora/local: 19/04/2024, 10h, por meio de videoconferência. **Convocação e presença:** Dispensada. A totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente, Sr. Antonio Carlos Pippozzi; Secretário, Sr. Elton Flávio Silva de Oliveira. **Deliberações aprovadas:** (1) aprovaram, nos termos do § 1º do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, a Emissão e a realização da Oferta, com as seguintes características e condições: (a) **Número da Emissão:** a presente Emissão constitui a 9ª emissão de debêntures da Companhia; (b) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$ 600.000.000,00, na Data de Emissão; (c) **Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 600.000 Debêntures; (d) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única; (e) **Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela a ser definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (f) **Data de Início da Rentabilidade:** para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a 1ª Data de Integralização das Debêntures; (g) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (h) **Destinação dos Recursos:** os recursos líquidos captados pela Companhia por meio das Debêntures serão utilizados para reforço de caixa da Companhia; (i) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador, na qualidade de responsável pela escrituração das Debêntures, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures; (j) **Convertibilidade:** as Debêntures serão simples, ou seja, não convertíveis em ações de emissão da Companhia; (k) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirográfrica; (l) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** o preço de subscrição de cada uma das Debêntures, na Primeira Data de Integralização, será correspondente ao Valor Nominal Unitário, e, caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data, o preço de subscrição, para as Debêntures que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização será correspondente ao Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada desde a Primeira Data de Integralização até a data da sua efetiva subscrição e integralização, utilizando-se 8 casas decimais, sem arredondamento ("**Preço de Subscrição**"), observado que as Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a exclusivo critério dos Coordenadores, o qual será aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures subscritas e integralizadas em uma mesma data de integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160, observado que o preço da Oferta é Único e condições objetivas de mercado conforme disposto na Escritura de Emissão. As Debêntures poderão ser subscritas e integralizadas, no mercado primário, em uma ou mais datas, sendo considerada "**Primeira Data de Integralização**" das Debêntures, para fins da Escritura de Emissão, a data da primeira subscrição e integralização das Debêntures. A integralização das Debêntures será realizada à vista, no ato de subscrição ("**Data de Integralização**"), e de acordo com os procedimentos da B3, em valor correspondente ao Preço de Subscrição, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3. (m) **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo, de Oferta de Resgate Antecipado com eventual resgate da totalidade das Debêntures e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e/ou Aquisição Facultativa para cancelamento da totalidade das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 7 anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em data a ser definida na Escritura de Emissão; (n) **Direito de Preferência:** Não haverá preferência ou prioridade para subscrição das Debêntures pelos funcionários, acionistas diretos ou indiretos da Companhia, ou para quaisquer terceiros considerando potenciais relações de natureza comercial ou estratégica em relação à Companhia. (o) **Repactuação Programada:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; (p) **Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de eventual Resgate Antecipado Facultativo Total, de eventual resgate antecipado decorrente de Oferta de Resgate Antecipado Total, de eventual Amortização Extraordinária Facultativa ou de eventual Aquisição Facultativa, com cancelamento da totalidade das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será pago em 2 parcelas anuais e consecutivas, e o último na Data de Vencimento, nas datas de pagamento a serem definidas na Escritura de Emissão; (q) **Atualização Monetária:** As Debêntures não terão seu Valor Nominal Unitário atualizado monetariamente; (r) **Remuneração das Debêntures:** sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% da variação acumulada das taxas médias referenciais para depósitos interfinanceiros no Brasil - Certificados de Depósito Interfinanceiro - Di de um dia over extra grupo apuradas e divulgadas pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br/pt_br/) expressas na forma percentual e calculadas diariamente sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 Dias Úteis, capitalizada exponencialmente, acrescida exponencialmente de um spread (sobretaxa) equivalente a 0,65% ao ano, com base em um ano de 252 Dias Úteis ("**Remuneração**"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data de Início da Rentabilidade ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração subsequente, data de vencimento antecipado das Debêntures em decorrência de uma Hipótese de Vencimento Antecipado, na data de uma Amortização Extraordinária Facultativa, na data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo Total, na data de resgate antecipado das Debêntures em decorrência de uma Oferta de Resgate Antecipado, ou na data de Aquisição Facultativa (exclusive), o que ocorrer primeiro. A Remuneração será calculada conforme fórmula que constará da Escritura de Emissão; (s) **Pagamento da Remuneração:** O pagamento efetivo da Remuneração das Debêntures será feito em parcelas semestrais e consecutivas, ressalvadas os pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de uma das Hipóteses de Vencimento Antecipado, Aquisição Facultativa, Amortização Extraordinária Facultativa, e/ou resgate antecipado das Debêntures em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo Total ou de Oferta de Resgate Antecipado, conforme previsto nesta Escritura de Emissão (cada uma dessas datas, uma "**Data de Pagamento da Remuneração**"), conforme as datas a serem definidas na Escritura de Emissão; (t) **Aquisição Facultativa:** a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia ("**Aquisição Facultativa**"). As Debêntures adquiridas pela Companhia de acordo com a Escritura de Emissão poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Resolução da CVM nº 77, de 29/03/2022, conforme alterada. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures; (u) **Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (t.1) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (t.2) os procedimentos adotados pelo escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão aqueles que sejam Debenturistas ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento; (v) **Prorrogação dos Prazos:** consideram-se prorrogação dos prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação a ser prevista na Escritura de Emissão até o 1º Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Para fins desta Reunião do Conselho de Administração e da Escritura de Emissão, considera-se "**Dias(s) Útil(is)**": (i) em relação a qualquer obrigação pecuniária realizada por meio da B3, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; (ii) com relação a qualquer obrigação pecuniária que não seja realizada por meio da B3, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que não seja sábado ou domingo; e (iii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária a ser prevista na Escritura de Emissão, qualquer dia que não seja sábado ou domingo ou feriado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (w) **Encargos Moratórios:** ocorrendo impositividade no pagamento, pela Companhia, de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, ficarão sujeitos, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, (i) à respectiva Remuneração, calculada pro rata temporis desde a data do respectivo inadimplemento até a data do efetivo pagamento; (ii) juros de mora de 1% ao mês, calculados pro rata temporis desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (iii) multa moratória de natureza não compensatória de 2% ("**Encargos Moratórios**"); (x) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** sujeito ao atendimento das condições a serem previstas na Escritura de Emissão, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo a partir de determinada data a ser definida na Escritura de Emissão (exclusive), o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures (sendo devido o resgate antecipado facultativo parcial, nos termos do item (k) abaixo), com o consequente cancelamento de tais Debêntures ("**Resgate Antecipado Facultativo Total**"). O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total será o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento e dos respectivos Encargos Moratórios, caso aplicáveis ("**Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total**"), acrescido de prêmio, a ser definido na Escritura de Emissão, o que não poderá ser negativo, incidente sobre o Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total, bem como Encargos Moratórios, caso houver, conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. Os demais termos e condições acerca do Resgate Antecipado Facultativo Total serão aqueles a serem previstos na Escritura de Emissão. (y) **Resgate Antecipado Facultativo Parcial:** não será permitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures. (z) **Oferta de Resgate Antecipado Total:** a qualquer momento a partir da Data de Emissão, a Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado total das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas, sem distinção, igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas, nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão e da legislação aplicável, incluindo, mas sem limitação, a Lei das Sociedades por Ações ("**Oferta de Resgate Antecipado Total**"). O valor a ser pago aos Debenturistas que aderirem a Oferta de Resgate Antecipado Total será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido (i) da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate, e dos respectivos Encargos Moratórios, caso aplicáveis, e (ii) de eventual prêmio de resgate a ser oferecido aos Debenturistas, a exclusivo critério da Companhia, o qual não poderá ser negativo. (aa) **Amortização Extraordinária Facultativa:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar a qualquer tempo a partir de determinada data a ser definida na Escritura de Emissão (exclusive), amortizações extraordinárias do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, limitada a 98% do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ("**Amortização Extraordinária Facultativa**"), mediante prévia comunicação escrita individual aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário e/ou publicação de aviso aos Debenturistas a ser amplamente divulgada nos termos da Escritura de Emissão, com, no mínimo, 10 Dias Úteis de antecedência em relação à data do evento A Amortização Extraordinária Facultativa será realizada mediante o pagamento (a) da parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, a ser amortizada, acrescida (b) da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração (inclusive), conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa (exclusive), incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa; (c) de eventuais Encargos Moratórios (se houver); e (d) de prêmio a ser definido na Escritura de Emissão, calculado conforme fórmula contante na Escritura de Emissão. Os demais termos e condições da Amortização Extraordinária Facultativa serão aqueles a serem previstos na Escritura de Emissão; (bb) **Hipóteses de Vencimento Antecipado:** o Agente Fiduciário deverá considerar antecipada e automaticamente vencidas todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, independentemente de aviso, interposição ou notificação, judicial ou extrajudicial, na ciência da ocorrência das hipóteses a serem previstas na Escritura de Emissão. Adicionalmente, o Agente Fiduciário deverá convocar, ao tomar ciência da ocorrência de qualquer uma das Hipóteses de Vencimento Antecipado Não Automático (a serem definidas na Escritura de Emissão), em até 2 Dias Úteis contados da data em que tomar ciência da ocorrência da respectiva hipótese, Assembleia Geral de Debenturistas de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão, para deliberar sobre a eventual não decretação do vencimento antecipado das Debêntures; (cc) **Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** as Debêntures serão depositadas para (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações das Debêntures liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; **Classificação de Risco:** a Companhia obriga-se a, nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, manter contratada, durante todo o prazo de vigência das Debêntures, a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. ou Fitch Ratings Brasil Ltda. ou Moody's América Latina Ltda. ("**Agência de Classificação de Risco**") para atribuir e atualizar, a cada ano calendário, a classificação de risco da Debêntures; e (dd) **Demais Características da Emissão:** os demais termos e condições da Emissão e das Debêntures estarão previstos na Escritura de Emissão. (2) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários à emissão das Debêntures e à realização da Emissão e da Oferta, bem como de eventuais aditamentos que se façam necessários, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes instrumentos: (2.i) a Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos que se façam necessários; e (2.ii) o Contrato de Distribuição, bem como eventuais aditamentos que se façam necessários. (3) autorizar expressamente a Diretoria e os demais representantes legais da Companhia a praticar todos e quaisquer atos, negociar as condições finais e tomar todas e quaisquer providências e adotar todas as medidas necessárias à: (3.i) formalização, efetivação e administração das deliberações desta ata para a emissão das Debêntures e realização da Emissão e da Oferta, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão e à Oferta, incluindo, mas não se limitando: (i) da Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos que se façam necessários; e (ii) do Contrato de Distribuição, bem como eventuais aditamentos que se façam necessários; bem como a assinatura de qualquer outro instrumento necessário ou recomendável à realização da Emissão e da Oferta (tais como procurações, notificações, comunicados, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados); (3.ii) formalização e efetivação da contratação dos Coordenadores, na qualidade de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, dos assessores legais e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, o agente de liquidação, o escriturador, o Agente Fiduciário, a Agência de Classificação de Risco, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações, bem como fixar-lhes honorários, conforme aplicável; (3.iii) obtenção dos registros inerentes à Emissão, à Oferta e às Debêntures junto à órgãos governamentais, entidades públicas ou privadas; e (3.iv) autorização para a publicação desta ata. (4) ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria e demais representantes legais com relação às deliberações acima. Nada mais. SP, 19/04/2024.



AVISO DE RETOMADA AO ITEM 17

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 329/2023.

ORIGEM: INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA/UF - NÚCLEO DE ENFERMAGEM DE ESTERILIZAÇÃO /NUEST.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE INSTRUMENTAIS BÁSICOS DA TRAUMATOLOGIA - CORTADORES DEFIO, DESCOLADOR DE COOB, GANCHOS, DISTRATOR E KIT DE CHAVES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DO TIPO: MENOR PREÇO.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO.

O(A) Pregoeiro(a) da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR**, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que Com Fulcro na súmula 473 do STF, pelo princípio da autotutela, resolve pela revisão de seus atos, voltando fase do ITEM 17 para nova análise. Portanto, o ITEM 17 deste certame será RETOMADO no dia 29/04/2024 às 10h00min. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477|CLFOR.

Fortaleza – CE, 24 de abril de 2024.

JOÃO MATHEUS CARNEIRO BEZERRA

Pregoeiro(a) da CLFOR

ESTADÃO
VEM PENSAR COM A GENTE